

A/prop. no O.C. de 10.4.11  
10.4.2015  
Handwritten signature and date

Handwritten signature and date 13.04.2015

**Regulamento da Unidade Curricular 'Dissertação ou Projeto' do Curso de  
2º Ciclo de Estudos em Gestão Estratégica de Recursos Humanos**

**Artigo 1º**

**Objetivo**

1- Este regulamento tem como objetivo complementar o Regulamento Específico do Curso de 2º Ciclo de Estudos em Gestão Estratégica de Recursos Humanos do Instituto Universitário da Maia - ISMAI, aprovado em Conselho Científico, estabelecendo as normas regulamentares de funcionamento da unidade curricular 'Dissertação ou Projeto'.

**Artigo 2º**

**Aplicação**

1- O presente regulamento aplica-se a todos os alunos inscritos no Curso de 2º Ciclo de Estudos em Gestão Estratégica de Recursos Humanos do ISMAI, que reúnam as condições legalmente estabelecidas para se inscrever à unidade curricular de 'Dissertação ou Projeto'.

**Artigo 3º**

**Objetivos**

1- A unidade curricular de 'Dissertação ou Projeto' tem como objetivo principal a conceção, desenvolvimento, implementação, apresentação e defesa de um trabalho original sobre um ou mais assuntos relacionados com o âmbito do "curso de mestrado".

**Artigo 4º**

**Âmbito**

- 1- A 'Dissertação ou Projeto' é desenvolvida no âmbito da área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão e Administração (Código CNAEF: 345).
- 2- Alternativamente, a 'Dissertação ou Projeto' poderá ser desenvolvida no âmbito das áreas científicas complementares do ciclo de estudos: Psicologia (Código CNAEF: 311), Desenvolvimento Pessoal (Código CNAEF: 090), ou Segurança e Higiene no Trabalho (Código CNAEF: 862).

**Artigo 5º**

**Competências a desenvolver**

1- As competências a desenvolver pelos estudantes na 'Dissertação ou Projeto' são:

- 
- a) Formulação de um problema e de questões de investigação;
  - b) Definição de um projeto de investigação, incluindo a definição de métodos de recolha de dados adequados ao tema e às questões de investigação;
  - c) Conhecimento sobre como apresentar dados e sistematizar análises;
  - d) Competência de reflexão crítica da investigação conduzida, colocando novas questões e estabelecendo implicações disciplinares e/ou práticas;
  - e) Competência de criação de síntese coesa de todos os resultados obtidos

## **Artigo 6º**

### **Dissertação ou Projeto**

- 1- A escolha entre a realização de uma Dissertação ou de um Projeto é uma prerrogativa do aluno.
- 2- A Dissertação consiste num trabalho académico original, tendencialmente fundamental, sobre um ou mais assuntos relacionados com o âmbito do “curso de mestrado”.
- 3- O Projeto consiste num trabalho académico original, tendencialmente aplicado, sobre um ou mais assuntos relacionados com o âmbito do “curso de mestrado”.
- 4- As regras de apresentação de um Trabalho de Projeto são iguais às de uma Dissertação.

## **Artigo 7º**

### **Regras a observar na orientação**

- 1 – A orientação da Dissertação ou Projeto deverá ser assegurada por um doutor (orientador), podendo ser coadjuvado por outros doutores (coorientadores), todos eles desenvolvendo atividade científica ou profissional, respetivamente, relevante na área específica do trabalho em questão, sendo sempre um deles integrante do corpo docente próprio do ISMAI.
- 2 – A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do estudante e do(s) orientador(es) propostos sobre o tema da Dissertação ou do Projeto, bem como uma declaração de aceitação por parte do(s) orientador(es) envolvidos.
- 3 – As datas-limite de apresentação de propostas de Dissertação ou Projeto será o sétimo dia de calendário anterior ao início do 1º semestre do 2º ano do plano de estudos.
- 4 – Os temas da Dissertação ou Projeto e respetivos orientadores deverão ser aprovados pela Comissão Científico-Pedagógica do Curso.

## **Artigo 8º**

### **Normas da ‘Dissertação ou Projeto’**

- 1- As normas gerais de formatação onde se estipula o estilo a usar na capa, na lombada, na

contracapa e no corpo do documento, são objeto de regulamento próprio definido pelo Conselho de Gestão do ISMAI.

#### **Artigo 9º**

##### **Composição e funcionamento do júri da 'Dissertação ou Projeto'**

1- A 'Dissertação ou Projeto' será objeto de apreciação e discussão pública perante um júri, composto segundo os preceitos legais e tendo em conta a área científica do Curso de 2º Ciclo de Estudos em Gestão Estratégica de Recursos Humanos.

#### **Artigo 10º**

##### **Provas de defesa pública da 'Dissertação ou Projeto'**

- 1- Na defesa pública da 'Dissertação ou Projeto', que terá uma duração máxima de 90 minutos, o candidato deve fazer uma apresentação com a duração máxima de 20 minutos.
- 2- Na discussão da 'Dissertação ou Projeto' deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
- 3- A classificação final do candidato é expressa como 'Aprovado' ou 'Recusado'.
- 4- Ao candidato aprovado será atribuída a classificação numérica correspondente à média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

#### **Artigo 11º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Regulamento Geral dos Mestrados, pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

#### **Artigo 12º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor logo que homologado pelo Reitor do ISMAI, após pronúncia do Diretor de Departamento e do Conselho Científico, e publicitado no sistema de informação da Instituição devidamente datado.